



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

☎ 85 3924-6780

✉ prefeitura@eusebio.ce.gov.br

📍 Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

Lei nº.: 2.250, de 31 de março de 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução e canto dos Hinos Municipal e Nacional nas escolas da rede pública municipal de Eusébio, Ceará, na primeira segunda-feira de cada mês, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de execução e canto dos Hinos Municipal de Eusébio e Hino Nacional Brasileiro, em todas as escolas da rede pública municipal, na primeira segunda-feira de cada mês, durante o período letivo

Art. 2º A execução dos hinos deverá ocorrer no início das atividades escolares, em local visível e de forma coletiva, envolvendo todos os alunos, professores, funcionários e gestores da unidade escolar.

Art. 3º As escolas deverão promover, previamente, atividades pedagógicas que expliquem a importância dos hinos, sua história, letra e significado, de modo a incentivar o respeito e o sentimento de cidadania entre os estudantes.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por:

- I - Fornecer às escolas as partituras, letras e gravações dos hinos;
- II - Orientar as unidades escolares sobre a forma adequada de execução e canto dos hinos;
- III - Fiscalizar o cumprimento desta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações específicas a serem indicadas pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 31 de março de 2025.

JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR
Prefeito Municipal